



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E ERNANI
EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**PROCESSO Nº 16/2019.
CONVITE Nº 05/2019.**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Cabral de Miranda, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG-3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº: 24.068.988/001-99, com sede na Rua Cezario Alvim, nº 57, Centro, Piranga, Minas Gerais, CEP: 36.480-000 neste ato representado pelo Dr. Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob no nº 121.719, portador da Carteira de Identidade nº M-7.811.850, inscrito no CPF sob o nº 040.535.226-33, residente e domiciliado na Avenida Professor Manoel Martins, nº687, apto 203, Barro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços continuados de assessoria jurídica, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, anexo da Carta Convite referente ao processo administrativo licitatório 05/2019.

O serviço será prestado presencialmente **CONTRATADO**, uma vez por semana, na sede do Município, com jornada de 06 (seis) horas. Nos demais dias o serviço de assessoria será prestado via contato telefônico, e-mail, correspondência escrita ou quaisquer outros meios que entendam as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Receberá o **CONTRATADO(A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de honorário/remuneração, a importância integral de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



O valor total do contrato será quitado pelo CONTRATANTE em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) a serem pagas até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado.

Tendo em vista que o prazo de vigência do presente ajuste possui como termo final a data de 31.12.2019, bem como em observância à legislação orçamentária, a 10(décima) parcela será quitada pelo CONTRATANTE até 31.12.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, uma vez que se trata de serviço continuado, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato pelo Município, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 16/2019**, modalidade **Convite nº 05/2019**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº

03.01.02.04.122.0052.2017-Manutenção das atividades dos serviços Administrativos
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

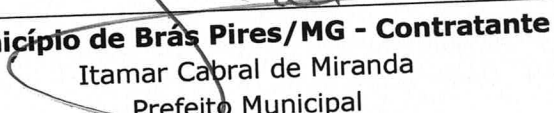
- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Brás Pires/MG, 08 de março de 2019.

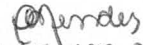

Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


**Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães Sociedade Individual de Advocacia-
Contratado**

Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães - Representante

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 127.990.896.37

Nome: 
CPF: 333.553.076.97